



CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado de Pernambuco

Casa Diocleciano Dantas

C.G.C. 11.463.478/0001-74

Lei Nº 984/95

A Câmara Municipal de Inajá - PE.
Decreta a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Justiça do Estado de Pernambuco e abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.937,18 " (Doze mil novecentos e trinta e sete reais e dezoito centavos), destinado a construção do prédio para instalação do "FORUM" da Comarca de Inajá - PE, as despesas decorrentes do Auxílio concedido por esta " Prefeitura, correrá por conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

50.0 - 10583231.36 - 4.3.1.0..R\$ 12.937,18
TOTAL =====R\$ 12.937,18

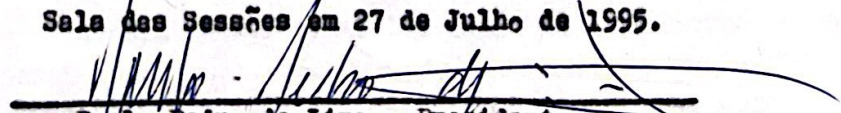
Art. 2º - Esta Lei de que trata o artigo 1º, correrá por " conta de anulação parcial de Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho de Governo do Orçamento corrente. Conforme especificação abaixo:

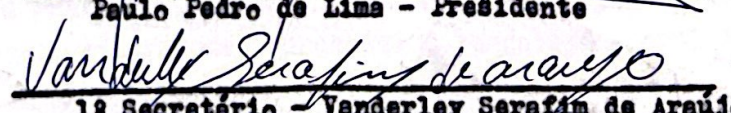
50.0- 10583231.23 - 4.1.1.0.....R\$ 12.937,18
TOTAL =====R\$ 12.937,18

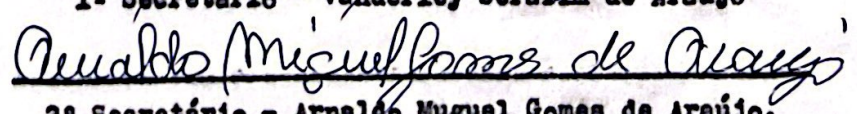
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 27 de Julho de 1995.


Paulo Pedro de Lima - Presidente


1º Secretário - Vanderley Serafim de Araújo


2º Secretário - Arnaldo Miguel Gomes de Araújo.